CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA Nº-14

ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES

A Mesa da Câmara Municipal de Varginha, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar Federal nº 36, de 13 de novembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Varginha passa a ser de Cr$380.000,00 sendo Cr$160.000,00 parte fixa e Cr$220.000,00 parte variável.

§ 1º - A falta do Vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr$55.000,00(cinquenta e cinco mil cruzeiros).

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto, bem como quando o Vereador estiver a serviço da Câmara ou da Prefeitura Municipal, desde que esteja devidamente autorizado.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias e extraordinárias e à efetiva participação nas votações.

Art. 4º - Fica instituida uma verba de representação para o Presidente da Câmara Municipal, que será paga na base de 20%(vinte por cento)do valor do subsídio mensal fixada para o Vereador.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 , nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.

Continua.

(Continuação DECRETO LEGISLATIVO Nº 10)

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto - Legislativo correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 12 de janeiro de 1984:

MARCOS CLEPF
PRESIDENTE

DR. JULIO DOS REIS CAZELATO
VICE PRESIDENTE

MARCO ANTONIO CERVI CAVALCANTI
SECRETÁRIO